



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº. 20230062

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022/ADM.

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-050FMS-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO O: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTAL BH.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **DENTAL BH.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.401.798/0001-07, estabelecida à R ERE, PRADO, Belo Horizonte-MG, CEP 30411-052, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. SHIRLEI VALERIA, residente na RUA ADALHA, LINDEIA, Belo Horizonte-MG, CEP 30690-314, portadora do CPF 064.721.546-27, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9/2022-050FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-050FMS-SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 14/10/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 094/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.1.1. Constitui objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002072	ESCOVA DE ROBSON PLANA CERDAS BRANCAS	UNIDADE	500,00	1,900	950,00
002081	EUGENOL USO ODONTOLÓGICO, LIQUIDO, FORM. QUIM. C10H12O2, PESO MOL.164 20ML	UNIDADE	150,00	9,950	1.492,50
002090	EUGENOL, ASPECTO LIQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FORMULA QUIMICA C10H12O2, PESO MOLECULAR 164, FRASCO 20ML, GRAU DE PUREZA, PUREZA MINIMA DE 99%, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 97-53-0.	UNIDADE	100,00	4,210	421,00
002094	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10 ML, SOLUCAO FORMOCRESOL, SOLUÇÃO FRASCO 10ML	FRASCO	250,00	4,140	1.035,00
002096	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10 G	FRASCO	150,00	24,370	3.655,50
002123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, MATERIAL DE CURATIVO INTRACANAL, FRASCO 10G	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
002128	IODOFÓRMIO USO ODONTOLÓGICO MAT. OBTURADOR INTRACAL 10 G	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
002156	IODOFÓRMIO, MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL, PROVISORIO E MEDICAMENTOSO, LEVE PODER ANTISSEPTICO, POREM DE AÇÃO PROLONGADA, É INTESAMENTE RADIOPAÇO FRASCO 10G.	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
002210	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, COM HASTE DE MATERI AL PLASTICO	UNIDADE	150,00	3,890	583,50
002456	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO, COM HASTE DE MATERIAL PLASTICO.	TUBO	150,00	3,890	583,50
085193	PASTA PROFILATICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMP EZA E POLIMENTO DENTAL	UNIDADE	5.000,00	2,490	12.450,00
085195	PASTA PROFILATICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL, SABOR TUTTI FRUTTI, BISNAGA 90G	UNIDADE	25,00	13,700	342,50
085196	FIO DENTAL, COM 100M	UNIDADE	20,00	14,050	281,00
085197	FIO DENTAL COM 100 METROS	UNIDADE	20,00	89,330	1.786,60
085198	PLACA DE VIDRO 10 MM - MEDIA POLIDA	UNIDADE	20,00	88,750	1.775,00
085199	PLACA DE VIDRO 10 MM MEDIA POLIDA	UNIDADE	20,00	88,990	1.779,80
085200	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	20,00	89,570	1.791,40
085201	AÇO INOXIDÁEL. COMPRIMENTO 10CM	UNIDADE	20,00	88,510	1.770,20
085202	FORCEPS Nº01	UNIDADE	20,00	87,710	1.754,20
085203	FORCEPS Nº17	UNIDADE	20,00	89,190	1.783,80
085204	FORCEPS Nº02	UNIDADE	20,00	88,990	1.779,80
085205	FORCEPS Nº16	UNIDADE	20,00	89,570	1.791,40
085206	FORCEPS Nº18L	UNIDADE	20,00	88,510	1.770,20
085207	FORCEPS Nº150	UNIDADE	20,00	87,710	1.754,20
085208	FORCEPS Nº151	UNIDADE	20,00	89,190	1.783,80
085209	FORCEPS Nº18R	UNIDADE	20,00	88,990	1.779,80
085210	FORCEPS Nº69	UNIDADE	20,00	88,590	1.771,80
086852	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	CAIXA	300,00	20,610	6.183,00
089580	DESCOLADOR DE MOLT 2/4	UNIDADE	50,00	79,970	3.998,50

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 2 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



090379	LIMA K N°15- 25MM com 6 unidades	CAIXA	50,00	14,160	708,00
090380	LIMA C PILOT N°15- 25MM caixa com 6 unidades	CAIXA	50,00	58,930	2.946,50
090381	LIMA K N°10- 25MM caixa com 6 unidades	CAIXA	50,00	14,160	708,00
090382	LIMA K N°20- 25MM Caixa com 6 unidades	CAIXA	50,00	14,160	708,00
090383	LIMA K N°25- 25MM Caixa com 6 unidades	CAIXA	50,00	14,160	708,00
090384	LIMA FLEXOFIL N°15 - 25MM caixa com 6 unidades	CAIXA	50,00	25,230	1.261,50
090385	LIMA FLEXOFIL N°20 - 25MM caixa 6 unidades	CAIXA	50,00	25,230	1.261,50
090386	LIMA FLEXOFIL N°25 - 25MM caixa com 6 unidades	CAIXA	50,00	25,230	1.261,50
090387	LIMA FLEXOFIL N°30 - 25MM caixa 6 unidades	CAIXA	50,00	25,230	1.261,50
104020	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ADULTO MATERIAL: BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO ADULTO (G). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	30,00	6,470	194,10
104023	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADAPTER SINGLE BONDE 2 FIL KER Z250XT EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 6G (5,6ML;COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL (CARGA).3M, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	150,00	87,820	13.173,00
104025	AFASTADOR TIPO MINNESOTA PARA CIRURGIA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO:14 CM	UNIDADE	20,00	12,430	248,60
104030	ALAVANCA APICAL 301 RETA ADULTO	UNIDADE	20,00	39,990	799,80
104031	ALAVANCA APICAL 304	UNIDADE	20,00	39,970	799,40
104034	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N°1 DIREITA ADULTO	UNIDADE	20,00	39,990	799,80
104036	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N° 1 DIREITA INFAN	UNIDADE	20,00	28,480	569,60
104037	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N°1 ESQUERDA ADULT	UNIDADE	20,00	39,990	799,80
104039	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N°1 ESQUERDA INFAN	UNIDADE	20,00	29,990	599,80
104040	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N° 2 RETA ADULTO	UNIDADE	20,00	53,330	1.066,60
104043	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N° 2 RETA INFANTI	UNIDADE	20,00	29,990	599,80
104051	ARTICAINE (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA 72MG +18UG/CARPULE) CAIXA COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA	CAIXA	80,00	158,440	12.675,20
104054	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA TAMANHO 30X40CM.PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,00	18,990	9.495,00
104055	BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA 5MM AÇO INOX. MEDIDAS 0,05MM x 5MM x 50CM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	UNIDADE	80,00	2,200	176,00
104056	BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA 7MM AÇO INOX MEDIDAS 0,05MM x 7MM x 50CM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
104057	BANDEJA INOX 49X33X1CM	UNIDADE	50,00	189,990	9.499,50
104059	BROCA CARBIDE ENDO-Z LONGA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	13,050	1.305,00
104060	BROCA CARBIDE N° 01 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104061	BROCA CARBIDE N° 02 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104062	BROCA CARBIDE N° 03 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104063	BROCA CARBIDE N° 04 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104064	BROCA CARBIDE N° 05 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104065	BROCA CIRURGICA ZEKRYA LONGA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	13,050	1.305,00
104066	BROCA DIAMANTADA 1011 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104067	BROCA DIAMANTADA 1011 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
104082	BROCA DIAMANTADA 1012 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104083	BROCA DIAMANTADA 1012 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104084	BROCA DIAMANTADA 1013 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104085	BROCA DIAMANTADA 1013 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	3,690	369,00
104086	BROCA DIAMANTADA 1014 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104087	BROCA DIAMANTADA 1014 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 3 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



104088	BROCA DIAMANTADA 1015 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104089	BROCA DIAMANTADA 1015 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	3,620	362,00
104090	BROCA DIAMANTADA 1016 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104091	BROCA DIAMANTADA 1016 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104092	BROCA DIAMANTADA 1022 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104093	BROCA DIAMANTADA 1032 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104094	BROCA DIAMANTADA 1033 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104095	BROCA DIAMANTADA 1034 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104096	BROCA DIAMANTADA 1035 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104097	BROCA DIAMANTADA 2200FF EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104098	BROCA DIAMANTADA 3017 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104099	BROCA DIAMANTADA 3017 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104114	BROCA DIAMANTADA 3018 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104116	BROCA DIAMANTADA 3018 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104117	BROCA DIAMANTADA 3118F EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104118	BROCA DIAMANTADA 3118FF EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104119	BROCA DIAMANTADA 3168F EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104120	BROCA DIAMANTADA 3168FF EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104121	BROCA DIAMANTADA 3195F EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104122	BROCA DIAMANTADA 3195FF EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104123	BROCA GATES GLIDDEN Nº 01 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	100,00	45,290	4.529,00
104125	BROCA GATES GLIDDEN Nº 02 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	100,00	45,290	4.529,00
104126	BROCA LENTULO 1º SÉRIE 25MM CAIXA COM 4 UNIDADES	UNIDADE	100,00	46,170	4.617,00
104127	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUIROS FG - PRATA	UNIDADE	30,00	92,990	2.789,70
104132	CABO DE BISTURI ODONTOLÓGICO Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17CM	UNIDADE	50,00	13,650	682,50
104134	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150,00	10,540	1.581,00
104138	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 50G MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	UNIDADE	150,00	9,990	1.498,50
104143	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	UNIDADE	150,00	8,080	1.212,00
104144	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
104145	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 36MG+18UG CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	100,00	103,760	10.376,00
104149	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIA EXTRAFINO F EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104150	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIA EXTRAFINO FF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	26,870	2.149,60
104151	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIA MF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104152	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 1º SÉRIE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104153	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 2º SÉRIE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104155	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 20 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104156	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 25 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104157	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104163	CONE DE GUTTA PERCHA Nº R7 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	27,990	2.239,20
104165	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO C/ 3 AGULHAS E 1 C KIT ÂNULA MEDIDAS DO PRODUTO: AGULHA 4010: 32,4MM x 1MM AGULHA 5020: 40,9MM x 1,5MM AGULHA 4010: 32,4MM x 2MM	UNIDADE	50,00	51,870	2.593,50

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 4 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CÂNULA: 100MM x 3,30MM (INTERNO) X 6,35MM (EXTERNO).
MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.

104166	CUBA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL 10CM	UNIDADE	20,00	49,900	998,00
104167	CUBA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL 8CM	UNIDADE	20,00	16,380	327,60
104168	CURETA DENTINA N° 11 1/2	UNIDADE	80,00	8,450	676,00
104169	CURETA DENTINA N° 14	UNIDADE	80,00	8,450	676,00
104170	DESCOLADOR FREER	UNIDADE	80,00	64,990	5.199,20
	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420				
104171	EDTA AGENTE QUELANTE	UNIDADE	100,00	4,770	477,00
	FRASCO 20ML				
				VALOR GLOBAL R\$	187.654,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: Secretaria Municipal de Saúde, sito à: **Rua do Jambreiro, s/n, Bairro: Morumbi, CEP: 68385-000, Tucumã-Pará, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

Exercício 2023 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio - Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 187.654,80 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá **início em 17 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023**, de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo m ximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as raz es do pedido de prorroga o pelo  rgo Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- d) Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- e) Cumprir,  s suas expensas, todas as condi es que definam suas obriga es;
- f) Em nenhuma hip tese poder  veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem pr via autoriza o;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender  s reclama es formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, acompanhamento, controle e avalia o desta Administra o, atrav s do servidor municipal respons vel por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execu o do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manuten o dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar   Administra o ou a terceiros em razao de a o ou omissao dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras comina es ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito   Administra o Municipal, atrav s da Fiscaliza o, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execu o do objeto, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2. Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o Obriga es da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscaliza o do objeto entregue, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condi es estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especifica es.
- e) O recebimento n o exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execu o do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar v cios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CL USULA D CIMA - DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1.   Contratada poder ( o) ser aplicada(s) a(s) san o ( es) adiante, al m das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condi es estabelecidas no Edital e sujeitando-se as san es constantes no artigo 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n . 8.666/93, conforme disposto:

I – Advert ncia: A san o de Advert ncia consiste na comunica o formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obriga o legal assumida, notificando que, em caso de reincid ncia, san o mais elevada poder  ser aplicada. Sua aplica o se dar  nos casos seguintes:

- a) Desist ncia parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cota o err nea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-050FMS-SRP e Processo Licitatório nº 094/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

DENTAL BH
CNPJ 31.401.798/0001-07
CONTRATADO(A)